



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 040, de 17 de junho de 2019.

Altera para o padrão CC-5, o Cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação, do Quadro de Cargos em Comissão de que dispõe a Lei Municipal nº 1666/2011, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão salarial do cargo em comissão do Coordenador de Comunicação, do Quadro de Cargos em Comissão, de que trata o art. 28 da Lei Municipal nº 1666/2011, passando do CC-4 para o CC-5, coeficiente salarial 6,50, com a descrição das atribuições e condições de trabalho descritas no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas do Gabinete do Prefeito e da parte do Legislativo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de junho de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei nº 040/2019

Santa Clara do Sul, 17 de junho de 2019.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente projeto de lei, pretendemos alterar o padrão salarial do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, passando do padrão salarial CC4 para o padrão salarial CC5, ou seja, do coeficiente salarial de 5,2 para 6,5, o que representa uma diferença de R\$ 937,04.

A alteração se deve ao fato de o ocupante do cargo de coordenador de Comunicação do Executivo também passar a incorporar as atribuições relacionadas à assessoria de imprensa do Legislativo, o que gerará uma economia aos cofres públicos.

A nova descrição das atribuições, requisitos e padrão salarial são as constantes no Anexo 1 que acompanham esse projeto de lei.

Submetendo a matéria à apreciação do Poder Legislativo, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Ver^a. HELENA LÚCIA HERRMANN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

PADRÃO: CC5/FG5

REFERÊNCIA SALARIAL: 6,50

SÍNTESE DOS DEVERES: Síntese dos deveres: Promover e acompanhar a divulgação dos atos oficiais e assuntos de interesse do município de Santa Clara do Sul, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo.

Exemplos de atribuições: Manter contatos com a imprensa, intermediando entrevistas e distribuindo notícias a serem publicadas, sejam elas relacionadas tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo; manter estreito relacionamento com o Gabinete do Prefeito e da Mesa Diretora da Câmara para informar-se das atividades pertinentes aos dois órgãos; submeter à apreciação prévia da autoridade municipal toda matéria a ser divulgada; organizar e manter o arquivo/clipagem das notícias; providenciar, junto aos órgãos de imprensa, a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público do Município e da Câmara de Vereadores; manter em perfeito estado de conservação todo o material e equipamentos fotográficos, de som e outros que sejam necessários para o desempenho de suas atividades, além de executar outras tarefas correlatas ao cargo, como a gestão e monitoramento das mídias sociais e a promoção de campanhas publicitárias com vistas ao desenvolvimento do município, entre outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: À disposição do Prefeito e Presidente da Câmara;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar atividades fora do horário normal de trabalho, com a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ter concluído Curso Superior.
- b) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal e concordância da Câmara Vereadores.